

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2007.
(Do Senhor GONZAGA PATRIOTA)

Dispõe sobre a cobertura pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de intervenção cirúrgica reparadora, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - A intervenção cirúrgica reparadora para a correção de danos provocados por violência doméstica em mulheres e crianças deixa de ser considerada tratamento estético, e terá a cobertura do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - A recusa de atendimento em qualquer unidade hospitalar será caracterizada como omissão de socorro e os responsáveis sujeitos às penalidades legais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A violência doméstica é um problema de extrema gravidade e que atinge milhares de mulheres e crianças em todo o Brasil. Raros são os casos em que a vítima é do sexo masculino. Mulheres e crianças são fisicamente mais frágeis e na sociedade machista e patriarcal em que vivemos são injustamente colocados em condições de inferioridade diante do homem.

É assustador o número de mulheres e crianças que sofrem maus tratos por parte sobretudo de maridos e pais. A gravidade desse fenômeno se dá principalmente pelo sofrimento indescritível a que as vítimas são submetidas com agressões físicas e psicológicas. Existem, no entanto, outros fatores que tornam esse tragédia ainda mais grave, pois extrapolam o momento da agressão e muitas vezes deixam marcas indeléveis. São as agressões físicas que dilaceram, mutilam e deformam.

Essas submetem o agredido ao opróbrio e à vergonha. Isso requer do poder público uma maior atenção e proteção a todas essas milhares de vítimas que, na maioria das vezes, sequer fazem parte das estatísticas, pois movidas pelo medo e ameaças não registram ocorrências.

Felizmente muitos avanços foram registrados nos últimos tempos. Campanhas de esclarecimentos, criação de delegacias destinadas às mulheres e a efetiva atuação do Estado são responsáveis pela considerável redução do número de vítimas e pela dura aplicação da lei na punição dos infratores. Há no entanto uma lacuna que necessita ser preenchida e só com a atuação do poder público isso será possível.

Trata-se da assistência às vítimas de violência doméstica no que concerne ao acompanhamento médico e psicológico, principalmente na realização de cirurgias plásticas reparadoras em todas as mulheres e crianças que tenham sido mutiladas e/ou desfiguradas. Essas marcas são as que mais as envergonham, e quando curadas representam um importante passo para a total recuperação dessas pessoas.

Por isso nada mais justo que o Sistema Único de Saúde – SUS, sobejamente contemplado com os recursos da CPMF, seja obrigado a realizar essas cirurgias.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2007.

Deputado **GONZAGA PATRIOTA**
PSB/PE